



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL N° 18/2006
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... 01 - 05
- 02- PORTARIA NORMATIVA N° 02
Altera Portaria Normativa n° 01/97 06

EDITAL Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 20 a 23 de fevereiro de 2006, inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja inscrito no período acima especificado, as inscrições serão prorrogadas por igual período.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, contados da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local.

1.2 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.3 Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga através da Guia de Recolhimento da União (GRU), Código da Unidade Favorecida: 153080, Gestão: 15233, Código de Recolhimento: 28832-2. **A GRU está disponível nos sites https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ou www.proacad.ufpe.br.**

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia de diploma de Curso Superior. No caso de curso realizado no Brasil, anexar diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e no caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo, como professor substituto ou visitante nos termos da Lei 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e até a data de assinatura de contrato temporário junto à UFPE, caso aprovado;
- f) cópia de comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a) somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para Professor do quadro permanente. O salário de um Prof. Auxiliar de Ensino, com graduação, em regime de 40 horas é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), o de um Prof. Assistente, com Mestrado, em regime de 40 horas é de R\$ 1.172,78 (um mil, cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) e o de Prof. Adjunto, com Doutorado, em regime de 40 horas é de R\$ 1.738,91 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). De acordo com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de especialização farão jus a 12% de adicional.

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: Dois cargos de médico, dois cargos de docente ou um cargo em nível técnico ou científico superior com um cargo de docente).

5.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7596/87;

b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO:

CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS	ÁREA	VAGAS	
			20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268319/21268301 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	EXPRESSÃO GRÁFICA	Expressão Gráfica		3
	LETRAS	Língua Francesa		1
		Literatura Brasileira		1
	MÚSICA	Piano		1
		Violoncelo		1
	TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	Artes Plásticas		1

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) Av. Prof. Luiz Freire, s/n, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP. 50.670-901 Fones:(81) 21268404/21268414 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	MATEMÁTICA	Matemática	1	
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268361/21268379 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	ECONOMIA	Métodos Quantitativos – Matemática Financeira	
História Econômica e Economia Brasileira				1
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof ^o Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP. CEP: 50.670-901 Tel. (81) 21268508/21268568 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	CIRURGIA	Cirurgia do Trauma		2
		Iniciação ao Exame Clínico e à Técnica Cirúrgica		2
		Cirurgia Torácica		1
		Cirurgia Vascular		1
	CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	Odontologia	3	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ginástica	1	
		Atletismo		1
		Judô		1
	ENFERMAGEM	Enfermagem Psiquiátrica	1	
	FISIOTERAPIA	Fisioterapia Cardiovascular e Pulmonar	1	
		Fisioterapia Geral	1	
		Cinesioterapia e Recursos Terapêuticos	1	
		Aparelho Locomotor	1	
	MATERNO-INFANTIL	Neonatologia e Puericultura	3	
		Pediatria	2	
	MEDICINA CLÍNICA	Métodos Complementares de Diagnóstico	1	
Iniciação ao Exame Clínico			1	
Cardiologia			1	
Reumatologia			1	
MEDICINA TROPICAL	Doenças Infecciosas e Parasitárias	1		
NEUROPSIQUIATRIA	Neurologia e Neurocirurgia	2		
	Psicologia Médica	1		
PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	Cirurgia		1	

CENTRO DE EDUCAÇÃO(CE) Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP. 50.670-901 Tel. (81) 21268320/21268321 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	Ciências e Biologia		1
	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	Didática		1
	PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Psicologia da Educação		1
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268351/21268554 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	ANATOMIA	Anatomia Humana	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE, CEP. 50.050-060 Tel.:(81) 21267858/21267871 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 18h às 21h	DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL	Direito Processual Civil	1	
		Direito do Menor; Ética e Legislação Profissional	1	
	DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO	Direito Administrativo e Direito Ambiental	1	
NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO (NHT) Av. Prof. Teresa Melias, s/n, Cidade Universitária – Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268758/21268750/21268751 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	NHT	Hotelaria e Turismo		1

* Publicado no DOU nº 36, de 20.02.2006, seção 3, página 37 e 38

PORTARIA NORMATIVA Nº. 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

O VICE-REITOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União n.º 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União n.º 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo n.º 23076.016166/2005-82)

Suêlto Vita da Silveira
Vice-Reitor Substituto

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Coordenador de Planejamento e Avaliação, do Hospital das Clínicas - FG 01	Coordenador do Serviço de Pronto Atendimento, do Hospital das Clínicas – FG 01

* Publicado no DOU n.º 37, de 21.02.2006, seção 1, página 13